

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a estratégia 9.17 do Projeto de Lei.*

A estratégia 9.17. do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fomentar serviços públicos de suporte, presencial e remoto, **com padrão nacional de qualidade**, em centros de atendimento especializados, com o objetivo de apoiar e formar os/as profissionais de educação no atendimento ao público da **educação especial na perspectiva inclusiva**.

JUSTIFICATIVA

É fundamental assegurar que sejam implementados serviços públicos de suporte aos estudantes público da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, aos sistemas de ensino e instituições escolares, bem como no apoio e formação aos profissionais da educação. Neste sentido o PL 2614/2024 avança na indicação de compromissos com a questão. Se justifica pelo baixo número de Centros Especializados e das distâncias nas grandes cidades e até em áreas restritas, quanto ao aspecto de zona urbana e zona rural ou territórios quilombolas e indígenas, entre outros, que a forma de articulação dos Centros com as unidades e seus usuários possa ocorrer não apenas na forma presencial, mas também na forma remota, no entanto, é preciso assegurar também que esses atendimentos, ocorram dentro de padrão nacional de qualidade.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



* C D 2 5 1 2 7 3 9 0 2 4 0 0 *